

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	FÓRMULA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	CÓDIGO	B. P	BPS	PREÇO MAX ADM	TOTAL AQUISIÇÃO
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	550	BR0278338	R\$ 4,21	R\$ 1,26	R\$ 2,74	R\$ 1.507,00
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E	LOÇÃO	FRASCO	550	BR0281657	R\$ 5,26	R\$ 3,12	R\$ 4,19	R\$ 2.304,50
3	ADRENALINA 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0268255	R\$ 2,44	R\$ 1,28	R\$ 1,86	R\$ 558,00
4	AGUA BIDESTILADA 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000	BR0276839	R\$ 0,87	R\$ 1,17	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
5	AGUA BIDESTILADA 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2000	BR0361728	R\$ 4,36	R\$ 2,36	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0292402	R\$ 3,81	R\$ 1,19	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7	AMIODARONA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	BR0271710	R\$ 356,00	R\$ 2,07	R\$ 179,04	R\$ 44.760,00
8	AMPICILINA SÓDICA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	600	BR0268207	R\$ 4,15	R\$ 2,89	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
9	ATROPINA 0,25MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0268214	R\$ 1,55	R\$ 0,76	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
10	AZITROMICINA 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	450	BR0268952	R\$ 22,80	R\$ 67,58	R\$ 45,19	R\$ 20.335,50
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	7000	BR0270612	R\$ 7,90	R\$ 7,68	R\$ 7,79	R\$ 54.530,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	4800	BR0270613	R\$ 9,99	R\$ 8,37	R\$ 9,18	R\$ 44.064,00
13	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	BR0270138	R\$ 4,07	R\$ 2,01	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268222	R\$ 1,11	R\$ 0,87	R\$ 0,99	R\$ 594,00
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	200	BR0268331	R\$ 0,96	R\$ 0,16	R\$ 0,56	R\$ 112,00
16	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	BR0267282	R\$ 1,48	R\$ 1,28	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	200	BR0396470	R\$ 7,19	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
18	BROMOPRIDA 5MG/ML – 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	BR0269958	R\$ 3,49	R\$ 1,47	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
19	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0270095	R\$ 3,41	R\$ 6,71	R\$ 5,06	R\$ 506,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	BR0446251	R\$ 42,09	R\$ 46,30	R\$ 44,20	R\$ 4.420,00
21	CEFALOTINA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	2000	BR0268228	R\$ 6,69	R\$ 6,55	R\$ 6,62	R\$ 13.240,00
22	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	300	BR0339846	R\$ 15,91	R\$ 14,50	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00



23	CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	10800	BR0442701	R\$ 11,97	R\$ 7,33	R\$ 9,65	R\$ 104.220,00
24	CETOPROFENO 50MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	7200	BR0448845	R\$ 1,68	R\$ 1,64	R\$ 1,66	R\$ 11.952,00
25	CETOPROFENO 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	7000	BR0448844	R\$ 4,21	R\$ 3,28	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
26	CIMETIDINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	BR0340167	R\$ 1,77	R\$ 1,57	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	800	BR0292418	R\$ 23,99	R\$ 20,68	R\$ 22,34	R\$ 17.872,00
28	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	BR0271950	R\$ 3,22	R\$ 2,50	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
29	CLINDAMICINA 150 ML/ML – 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0292419	R\$ 4,50	R\$ 4,10	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	BR0382563	R\$ 0,59	R\$ 0,39	R\$ 0,49	R\$ 735,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7000	BR0268236	R\$ 3,33	R\$ 2,73	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7200	BR0270092	R\$ 3,91	R\$ 2,92	R\$ 3,42	R\$ 24.624,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10800	BR0268237	R\$ 4,07	R\$ 3,86	R\$ 3,97	R\$ 42.876,00
34	CLORETO SUXAMETONIO 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	150	BR0268442	R\$ 20,17	R\$ 18,56	R\$ 19,37	R\$ 2.905,50
35	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,0091MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	300	BR0270096	R\$ 4,80	R\$ 6,71	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0268115	R\$ 6,66	R\$ 5,38	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00
37	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7200	BR268504	R\$ 2,04	R\$ 1,98	R\$ 2,01	R\$ 14.472,00
38	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0272329	R\$ 4,49	R\$ 2,27	R\$ 3,38	R\$ 338,00
39	CLORPROMAZINA 5MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268069	R\$ 3,43	R\$ 1,42	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
40	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G – 30G	POMADA	BISNAGA	1100	BR0270495	R\$ 15,10	R\$ 14,64	R\$ 14,87	R\$ 16.357,00
41	CREME BARREIRA	CREME	BISNAGA	300	BR0440924	R\$ 13,31	R\$ 11,91	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
42	COLAGENASE 0,6 UI/G – 30G	POMADA	BISNAGA 30G	600	BR0268958	R\$ 16,68	R\$ 15,90	R\$ 16,29	R\$ 9.774,00
43	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10ML	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	60	BR396853	R\$ 14,93	R\$ 8,25	R\$ 11,59	R\$ 695,40
44	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0276283	R\$ 2,60	R\$ 1,97	R\$ 2,29	R\$ 687,00
45	DEXAMETASONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000	BR0300733	R\$ 1,99	R\$ 1,12	R\$ 1,56	R\$ 10.920,00
46	DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10800	BR0292427	R\$ 1,45	R\$ 1,28	R\$ 1,37	R\$ 14.796,00
47	DIAZEPAM 10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	BR0395147	R\$ 1,09	R\$ 0,69	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML- 3 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7200	BR0271003	R\$ 1,11	R\$ 0,73	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
49	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10800	BR0268252	R\$ 0,57	R\$ 0,23	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00
50	DOBUTAMINA 250MG/20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0268446	R\$ 6,97	R\$ 6,78	R\$ 6,88	R\$ 688,00



51	DOPAMINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0268960	R\$ 3,47	R\$ 2,42	R\$ 2,95	R\$ 295,00
52	ETOMIDATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0270116	R\$ 19,81	R\$ 16,50	R\$ 18,16	R\$ 3.632,00
53	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0287687	R\$ 7,05	R\$ 5,79	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000	BR0270621	R\$ 4,53	R\$ 3,13	R\$ 3,83	R\$ 38.300,00
55	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	2500	BR0448982	R\$ 21,88	R\$ 26,83	R\$ 24,36	R\$ 60.900,00
56	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	120	BR0272198	R\$ 1,90	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 208,80
57	FENITOÍNA 250MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0267107	R\$ 3,01	R\$ 2,60	R\$ 2,81	R\$ 562,00
58	FENOBARBITAL 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0300725	R\$ 4,04	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 867,00
59	FERRO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1100	BR0448617	R\$ 14,45	R\$ 10,80	R\$ 12,63	R\$ 13.893,00
60	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	BR0267666	R\$ 0,99	R\$ 0,66	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
61	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0269761	R\$ 3,24	R\$ 1,27	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
62	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0268256	R\$ 1,49	R\$ 1,34	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
63	GLICERINA CLISTER 12% - 500ML	SOLUÇÃO	FRASCO	120	BR0269622	R\$ 9,06	R\$ 5,79	R\$ 7,43	R\$ 891,60
64	GLICERINA SUPPOSITÓRIO ADULTO 95%	SUPPOSITÓRIO	SUPPOSITÓRIO	300	BR0268186	R\$ 1,86	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 465,00
65	GLICERINA SUPPOSITÓRIO INFANTIL 95%	SUPPOSITÓRIO	SUPPOSITÓRIO	300	BR0268185	R\$ 2,10	R\$ 1,16	R\$ 1,63	R\$ 489,00
66	GLICOSE 50% - 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	BR0353564	R\$ 0,72	R\$ 0,35	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
67	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0270019	R\$ 2,60	R\$ 1,94	R\$ 2,27	R\$ 454,00
68	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0292196	R\$ 2,27	R\$ 1,96	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
69	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	BR0270019	R\$ 4,55	R\$ 1,94	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
70	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0272796	R\$ 17,35	R\$ 10,43	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
71	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5.000UI - 0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0448983	R\$ 6,84	R\$ 3,78	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
72	HIDROCORTISONA 100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	7000	BR0270220	R\$ 3,80	R\$ 2,71	R\$ 3,26	R\$ 22.820,00
73	HIDROCORTISONA 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	7000	BR0270219	R\$ 6,01	R\$ 5,20	R\$ 5,61	R\$ 39.270,00
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 30MCG - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	36	BR0266827	R\$ 257,35	R\$ 217,00	R\$ 237,18	R\$ 8.538,48
75	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	600	BR0271154	R\$ 19,41	R\$ 16,72	R\$ 18,07	R\$ 10.842,00
76	INSULINA NPH 100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	600	BR0271154	R\$ 18,27	R\$ 16,72	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
77	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0332985	R\$ 21,90	R\$ 16,80	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
78	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICOR - 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	600	BR0269895	R\$ 5,29	R\$ 4,89	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00



79	LIDOCAÍNA 2% - 30G	GEL	BISNAGA	600	BR0269846	R\$ 4,06	R\$ 1,67	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
80	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR – 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	2000	BR0269843	R\$ 5,03	R\$ 3,10	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
81	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML	AEROSSOL	FRASCO	24	BR0269845	R\$ 50,67	R\$ 46,73	R\$ 48,70	R\$ 1.168,80
82	MANITOL 20% - 250ML	SOLUÇÃO	FRASCO	36	BR0299675	R\$ 8,60	R\$ 4,82	R\$ 6,71	R\$ 241,56
83	MEDROXIPROGESTERON A 150MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	BR0292228	R\$ 9,12	R\$ 4,82	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
84	MIDAZOLAM 15MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268481	R\$ 7,21	R\$ 5,42	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
85	NITROGLICERINA 50MG – 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	BR0268970	R\$ 37,50	R\$ 31,48	R\$ 34,49	R\$ 3.449,00
86	NOREPINEFRINA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0305717	R\$ 6,30	R\$ 8,69	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
87	SORO GLICOSADO 5% – 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3600	BR0270092	R\$ 4,88	R\$ 2,73	R\$ 3,81	R\$ 13.716,00
88	TRAMADOL 100MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	BR0292382	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
89	TRAMADOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	BR0292382	R\$ 2,13	R\$ 1,76	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
90	MEROPENEM 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	400	BR0268487	R\$ 15,04	R\$ 16,32	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00
91	METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268264	R\$ 2,45	R\$ 1,81	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
92	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	BR0267312	R\$ 1,36	R\$ 0,75	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG - 10ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	BR0267311	R\$ 1,90	R\$ 1,01	R\$ 1,46	R\$ 438,00
94	METRONIDAZOL 500MG/100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	300	BR0268498	R\$ 4,29	R\$ 2,84	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
95	METOPROLOL 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	BR0345259	R\$ 20,96	R\$ 19,38	R\$ 20,17	R\$ 20.170,00
96	MORFINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0304872	R\$ 6,75	R\$ 5,19	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
97	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0273457	R\$ 1,76	R\$ 1,78	R\$ 1,77	R\$ 354,00
98	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	100	BR0273719	R\$ 20,87	R\$ 15,84	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
99	NOREPINEFRINA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0442584	R\$ 13,39	R\$ 7,39	R\$ 10,39	R\$ 12.468,00
100	OCITOCINA 5U.I/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	3600	BR0268277	R\$ 3,46	R\$ 1,69	R\$ 2,58	R\$ 9.288,00
101	OLEO MINERAL 100ML	SOLUÇÃO OLEOSA	FRASCO	50	BR0357926	R\$ 3,33	R\$ 1,87	R\$ 2,60	R\$ 130,00
102	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE DO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	4000	BR0268160	R\$ 13,94	R\$ 20,87	R\$ 17,41	R\$ 69.640,00
103	PIPERACILINA 2MG + TAZOBACTAM 250 MG			4000	BR0271725	R\$ 22,42	R\$ 16,00	R\$ 19,21	R\$ 76.840,00
104	PROMETAZINA 25 MG/ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	3600	BR0267769	R\$ 3,53	R\$ 1,76	R\$ 2,65	R\$ 9.540,00
105	RINGER, LACTATO - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7200	BR0303292	R\$ 4,89	R\$ 2,91	R\$ 3,90	R\$ 28.080,00
106	SALBULTAMOL 100MCG/PUFF	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	6000	BR0294887	R\$ 2,23	R\$ 7,50	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
107	SALBULTAMOL 0,5MG/ML	AEROSSOL	FRASCO	600	BR0268523	R\$ 9,78	R\$ 1,71	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00



108	SULFADIAZINA PRATA 400G	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120	BR0272089	R\$ 31,93	R\$ 4,08	R\$ 18,01	R\$ 2.161,20
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	CREME	POTE	200	BR0268076	R\$ 1,31	R\$ 0,95	R\$ 1,13	R\$ 226,00
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268075	R\$ 6,71	R\$ 6,13	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
111	SUXAMETONIO CLORETO 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	BR0268442	R\$ 23,13	R\$ 18,56	R\$ 20,85	R\$ 31.275,00
112	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	200	BR0268540	R\$ 8,26	R\$ 26,70	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	200	BR0272091	R\$ 1,52	R\$ 1,20	R\$ 1,36	R\$ 272,00
114	VITAMINA C 500MG - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000	BR0271687	R\$ 1,48	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
115	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	BR0292399	R\$ 1,98	R\$ 1,80	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
116	TENOXICAM 20 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2500	BR268533	R\$ 8,13	R\$ 6,52	R\$ 7,33	R\$ 18.325,00
								VALOR TOTAL	R\$ 1.242.835,34

1.1. O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.8. Aquisição de medicamentos destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá PE.



1.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Subcontratação

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.15. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



1.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.26. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

5.15.1. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;

5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato

1.27. Cabe ao gestor do contrato:

1.27.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.27.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.27.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.27.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



1.27.5 eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.27.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.27.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.27.8 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

1.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

1.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito



1.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.35. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

1.36. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

1.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.40. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.41. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.41.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.41.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.41.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.42. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] Exigências de habilitação*

1.43. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.44. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento [REDACTED] de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.45. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.46. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.47. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.48. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.49. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



1.50. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.51. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.52. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.53. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.54. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.55. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.56. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.57. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.58. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.59. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.60. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.61. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.62. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.63. balanço

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.63.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*

1.64. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.65. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.66. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

1.67. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.67.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.67.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.67.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.68. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

1.69. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.69.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma



do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.70. *h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$**1.242.835,34**

1.71. *conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 0 acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.73. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.74. 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

1.75. 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.76. 3.3.90.30 material de consumo

1.77. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.78. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 23 de fevereiro de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Senador Paulo Guerra, 16,
Centro, Saloá – PE



-Secretário de

Saúde-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260921160011.pdf>
assinado por: idUser 607